



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 639/89

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com a CEMIG.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a CEMIG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 26 de Junho de 1989

Antônio Chequer

Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 20.06.89)

Assinaturas


